



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 188/2017

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 2º, e alíneas “e” e “h” do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 2º; alíneas “e” e “h” do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

Área: 143,13m² (cento e quarenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Proprietário: Espólio de Luís Antonio Veras, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Faz parte de uma área total de 97.507,00m² (noventa e sete mil quinhentos e sete metros quadrados), de propriedade do expropriado, matriculado sob nº R.3/1454, do livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, e constante na Escritura Pública de Compra e Venda, lavradas às folhas 59/60v, do Livro nº 67-D, do Tabelionato desta Comarca. Encontra-se situado de frente para a Estrada Municipal MO: 109, lado esquerdo, distando a 1.800m do lado par da Av. Afonso Petschow, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Faz frente de 12,00m com o lado esquerdo da Faixa de Domínio da Estrada Municipal MO: 109; divisa pelo lado direito em 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras. Divisa pelo lado esquerdo em 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras. Nos fundos faz divisa de 12,00m com a propriedade do Espólio de Luís Antonio Veras.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, desapropriada amigavelmente e a título gracioso, será destinada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; para a instalação de um reservatório para o sistema de abastecimento de água, na localidade de Tijuco Preto, neste Município.

Art. 3º O proprietário da área atingida pela presente desapropriação administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, conseqüentemente da prática dentro da referida área.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 063, de 10 de novembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETES
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47